



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 105.2020

Processo nº 3050.01.0000391/2019-61

Unidade Gestora: DPAD

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, DE CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 13.303/16, MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.

Contrato: 5011877984/2020

PN: 7000024330 – **INSTALAÇÃO:** 3009021886

I. De um lado **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200 – 18º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II. De outro lado **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada nos termos de seus Atos Constitutivos, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;

b) O **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo;

c) O Art. 61, inciso II da Resolução ANEEL 414/10 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, quando cabível, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;

d) É cabível a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.138.140/0001-23, localizada na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

2.1.2 Após a publicação o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEMIG D** 01 (uma) via do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 3ª – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 13.303/16

3.1. O **CONSUMIDOR** se sujeita ao Estatuto Jurídico das Empresas, e celebra o presente instrumento em conformidade com:

I. O ato OF.DPIL 012/19 DE 27/09/2019, que autorizou a sua lavratura;

II. A contratação oriunda de dispensa de licitação, art. 29, X da Lei nº 13.303/2016, processo SIAD Nº 3051002000148/2019”;

III. O termo de dispensa de licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e

IV. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **CONSUMIDOR**, nº 20.122.701.2002.0001.339039.06.01.

CLÁUSULA 4ª ENERGIA CONTRATADA

4.1 A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

4.2 A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

4.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela **CEMIG D** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

4.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- a) a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- b) a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

4.3.2 Durante o horário de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 5ª – INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE ENTREGA

5.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária Verde. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

6.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo valor de base de cálculo será o valor da ENERGIA MEDIDA no ciclo de faturamento.

6.3 A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**.

6.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

6.3.2 O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 6.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

6.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

6.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

6.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

6.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 7.2 da Cláusula 7ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – Mora no Pagamento dos Encargos e seus Efeitos

7.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

7.2 No caso de atraso no pagamento pelo **CONSUMIDOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

a) Multa de 2% (dois por cento);

B) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;

C) Atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

7.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 8ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

8.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

I. Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;

II. Constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;

III. Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;

IV. O **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à

apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;

V. Constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,

VI. Constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:

I. Se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;

II. Não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;

III. Não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;

IV. Constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;

V. Não pagamento de serviços cobráveis;

VI. Descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

CLÁUSULA 9ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 10ª – IRREVOGABILIDADE

10.1 O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência

definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 11ª do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) Por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida;
- c) Por comum acordo entre as **PARTES**.

11.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

- a) Resolução do **CUSD**;
- b) Por solicitação do **CONSUMIDOR**;
- c) Término de vigência do **CONTRATO**

11.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

11.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 11.1 e do item 11.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

11.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

11.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

12.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

a) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo -se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;

Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude;

12.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

I. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.

II. Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

III. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.

13.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

13.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

13.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

13.5 Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento de energia de que trata o **CONTRATO**.

13.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D** e clientes submetido à Lei nº 13.303/16, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

13.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

13.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

13.9 O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

13.10 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14^a – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1 Este contrato será publicado, pelo **CONSUMIDOR**, no Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 15^a – VALOR DO CONTRATO

15.1. Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA 16^a – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

16.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar Esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo,

para tanto, negociações para atingirem uma solução Justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

16.3. As controvérsias não solucionadas na forma do caput desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da **ANEEL**.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/ 2020

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

a) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;

b) CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. Contrato celebrado entre a permissionária e um usuário ou entre aquela e sua supridora, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, os montantes de uso contratados por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;

c) ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente

disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixada no CCER;

d) ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kW h);

e) ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, em kW h, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização;

f) ÍNDICE: Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;

g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **CONSUMIDOR**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE ENTREGA;

h) MERCADO CATIVO: Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

i) NOTA FISCAL: Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

j) PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do atendimento, situando-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON ALEXSANDER CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Rodrigues Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor(a)**, em 16/09/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17383648** e o código CRC **6AACDD12**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Objeto:	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviço de fornecimento de DEMANDA E ENERGIA elétrica na estrutura tarifária verde, para o edifício da EPAMIG Sede, localizada na Av. José Cândido da Silveira.• A contratação se dará pelo montante de uso em 90 kWh de DEMANDA.• A contratação de energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60Hz
Valor Estimado:	R\$126.000,00
Nome do empregado indicado:	<input type="text" value="Helenise Lamounier de Carvalho"/>
CPF:	72062118600

Declaro que estou ciente das responsabilidades, atribuições e funções de acordo com o Art. 185 do RLCC do Fiscal de Contrato e em especial às abaixo descritas, sendo que me comprometo a exercê-las fielmente como representante da Administração nesta função.

Diante da indicação acima, o Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, resolve:

Designar citado acima para dar cumprimento das atribuições de Fiscal do Contrato, deste processo administrativo que representará a EPAMIG perante o Contratado em referência e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos no RLCC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios enquanto o pacto tiver vigência, devendo ainda:

a) Possuir cópia do instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA;

b) recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no objeto e proposta;

c) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato, em caso contrário,

exigir a documentação legal da subcontratada, ter acuidade especial ao quantitativo definido pelo edital ou contrato;

d) Comunicar por escrito ao Gestor de contrato qualquer falta cometida pela empresa;

e) anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando ao Gestor de Contrato, realizando, ainda, **os devidos registros e autuação no processo administrativo de execução quanto ao acompanhamento a que se refere a presente;**

f) aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma de execução;

g) requerer, se for o caso, com a devida e necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório;

h) atestar e autorizar o pagamento de faturas;

g) proceder ao recebimento provisório do objeto;

h) utilizar, para o fiel cumprimento das atribuições, do apoio das demais áreas internas da Administração (Divisões, Departamentos, Assessorias, Diretorias, etc.).

LEONARDO BRUMANO KALIL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Helenise Lamounier de Carvalho, Empregado(a) Público(a)**, em 05/08/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 12/08/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17397251** e o código CRC **82DF8236**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Objeto:	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de serviço de fornecimento de DEMANDA E ENERGIA elétrica na estrutura tarifária verde, para o edifício da EPAMIG Sede, localizada na Av. José Cândido da Silveira.• A contratação se dará pelo montante de uso em 90 kWh de DEMANDA.• A contratação de energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60Hz
Valor Estimado:	R\$ 126.000,00
Nome do empregado indicado:	Jefferson Batista de Castro
CPF:	464.430.706-82

Declaro que estou ciente das responsabilidades, atribuições e funções de Gestor de Contrato, sendo que me comprometo a exercê-las fielmente como representante da Administração nesta função.

JEFFERSON BATISTA DE CASTRO

CPF: 464.430.706-82

Diante da indicação acima, o Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, resolve:

Designar o empregado acima para dar cumprimento das atribuições de Gestor do Contrato, que representará a EPAMIG perante o Contratado em referência e zelará pela boa execução do objeto pactuado, subsidiado pelos fiscais de contrato, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos no RLCC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios enquanto o pacto tiver vigência, devendo ainda:

a) Coordenar, orientar e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das execuções contratuais, subsidiado pelos fiscais de contrato;

- b) Possuir cópia do instrumento contratual e da proposta da CONTRATADA;
- c) exercer as funções de fiscal de contrato e/ou propor a substituição do mesmo quando este estiver impossibilitado ou não estiver exercendo as suas funções conforme necessário;
- d) anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, subsidiado pelo fiscal do contrato, realizando, ainda, **os devidos registros e autuação no processo administrativo de execução quanto ao acompanhamento a que se refere a presente;**
- e) aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma de execução;
- f) requerer, se for o caso, com a devida e necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório;
- g) proceder ao recebimento definitivo do objeto com base nas informações repassadas pelo fiscal de contrato;
- h) atestar e autorizar o pagamento de faturas;
- i) utilizar, para o fiel cumprimento das atribuições, do apoio das demais áreas internas da Administração (Divisões, Departamentos, Assessorias, Diretorias, etc.).

LEONARDO BRUMANO KALIL
DIRETOR A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Batista de Castro, Chefe de Divisão**, em 23/07/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 05/08/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17398460** e o código CRC **49F4E88F**.

oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 1511.06.302.007.2004.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.128.007.2003.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.181.005.4022.00.01.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.124.005.4023.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.183.005.4024.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.181.005.4016.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.421.145.4505.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; 1511.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; e1511.06.422.006.4222.0001.3.3.90.39.19.0.10.1.; Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 16/09/2020. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/Contratante) e Jorge David Ramirez Scott (P/Contratada).

5 cm -16 1398973 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-DLF-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020.

O Tenente-Coronel BM respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando a aquisição de Materiais para o Projeto Bombeiro nas Escolas, com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital 314/2020. A Sessão Pública deste prego eletrônico ocorrerá às 09 h do dia 30 de setembro de 2020, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, B. Serra Verde – 8º Andar - Prédio “Minas”, BH/MG, Tels. (31) 3915-7478 e 3916-8882. BH, 15Set20.

Adriano Marcos Miranda, Tenente-Coronel BM/Gestor.

4 cm -16 1398698 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento SIRP nº 30410020278/2020 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.000002343/2020-87 - Pregão eletrônico para Registro de Preços n.º 33/2020 - Objeto: Aquisição de Sementes de Hortaliças e Caixas Plásticas - recebimento das propostas até 01/10/2020 às 08:59h. Sessão pública 01/10/2020 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020 - Comissão Permanente de Licitação

2 cm -16 1398751 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº 105/2020 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Compra de energia regulada, de consumidor do grupo A. Assinatura: 16/09/2020. Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021. Valor: R\$126.000,00. Proc. 3051002000148/2019. Assinam:

- (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG,
- (b) Marlon Alexander Carvalho - CEMIG e
- (c) Hamilton Rodrigues Ribeiro - CEMIG.

2 cm -16 1398956 - 1

EXTRATO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

TEX Nº. 104/2020 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Uso do sistema de distribuição de consumidor do grupo A. Assinatura: 16/09/2020. Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2021. Valor: R\$10.000,00. Proc. 3051002000148/2019. Assinam:

- (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG,
- (b) Marlon Alexander Carvalho - CEMIG e (c)
- Hamilton Rodrigues Ribeiro - CEMIG.

2 cm -16 1398945 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO EDITAL PSS SECULT/IEPHA

Nº 01/2020 - SECULT/GAB

BELO HORIZONTE, 16 DE SETEMBRO DE 2020. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEPHA Nº 01/2020

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, no desempenho de suas atribuições, torna público o Edital SECULT/IEPHA Nº 01/2020 para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público para órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019, ou contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A. O processo seletivo simplificado de que trata esse edital visa ao provimento de 23 (vinte e três) vagas de nível superior para as funções correlatas de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Gestor de Cultura e Analista de Gestão, Proteção e Restauro, no âmbito dos órgãos integrantes e conforme Anexo I desse edital. INSCRIÇÕES: a partir de 8:00 horas do dia 23 de setembro de 2020 até as 18:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, horário de Brasília, nos endereços www.secult.mg.gov.br/a-secretaria/processo-seletivo-simplificado e www.iepha.mg.gov.br/index.php/institucional/recursos-humanos#processo-seletivo-simplificado, onde também se encontram o edital em seu inteiro teor e seus anexos. Informações e esclarecimentos através do e-mail edital.brumadinho@secult.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020

Leônidas José Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Michele Abreu Arroyo

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

7 cm -16 1398748 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 014/2020, celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A., visando a cessão onerosa de uso compartilhado de infra-estruturas. Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor mensal: R\$ 4.361,34. Assinam: Edson Siquara de Souza e Felipe Daniel de Moraes Fernandes.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 015/2020, celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A., visando a cessão onerosa de uso de equipamentos e serviços de manutenção. Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor mensal: R\$ 8.584,97. Assinam: Edson Siquara de Souza e Felipe Daniel de Moraes Fernandes.

4 cm -16 1398508 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-04226-16 ; 11/10/2020 ; 10/10/2021 ; Prorrogação ;

1 cm -16 1398711 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2020 que entre si celebram o IPEM/MG e a empresa Leandro Luiz Leal Silva – EPP, Processo de Compras: 2331032 000027/2020. Objeto: Aquisição de Arame para Lacre de Segurança, em aço galvanizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 0027/2020. Dotação Orçamentária: 2331.23.125.063.4127.0001.339030.22.0.73 1. Valor do contrato: R\$ 6.289,50 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31/12/2020, a partir da publicação deste extrato no órgão oficial de imprensa. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEM/MG a Sra. Melissa Barcellos Martinelle e pela contratada o Sr. Wagner César da Silva. Data da assinatura: 15/09/2020. Fiscal do contrato: Wanderlan Alves de Oliveira.

3 cm -16 1398976 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 9075077/2016, INF.2976. Partes: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2020 e manter os preços dos serviços continuados, conforme acordo entre as partes. Valor Termo Aditivo de R\$ 207.069,36 (duzentos e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Signatários: a) Mila Batista Leite Corrêa da Costa; b) Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, c) Roberto Tostes Reis.

3 cm -16 1398547 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 30 de setembro de 2020, às 9h30, prego eletrônico edital BDMG-15/2020, planejamento nº 283/2020 no portal Compras MG, objetivando o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para locações avulsas e eventuais de veículos, com e sem motorista, conforme as demais condições do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Informações serão requeridas mediante a funcionalidade relativa a esclarecimentos e impugnações do Portal Compras MG.

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS

O BDMG torna pública a homologação do credenciamento Edital BDMG-13/2020, pela autoridade competente, em 14/09/2020, tendo sido adjudicado o objeto a: Marcelo Paulo Dias de Miranda; Cordeiro Engenharia Eireli; RM Engenharia, Gerenciamento, Fiscalização e Projetos Ltda.; Soma Engenharia & Avaliação Ltda.; Engea Engenharia Avaliações e Consultoria Ltda.; e Lopes Moreira Engenharia Ltda.

5 cm -16 1398961 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Saída, nº 11022. Processo nº 1300.01.0006864/2020-67. Processo Interno nº 274/20. Base Legal: Decreto Estadual nº 46.319/2013. Conveniente: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, CNPJ nº 18.715.581/0001-03. Interventente: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER MG, CNPJ nº 17.309.790/0001-94. Objeto: Conjugação de esforços para a elaboração de diagnóstico preliminar e contratação de estudos para subsidiar a estruturação e atividades de assessoramento do Projeto de concessão do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIPI. Vigência: 24 meses. Valor Global: R\$2.316.892,01 (dois milhões trezentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo). Data da Assinatura: 15/09/20.

3 cm -16 1398969 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G14482. Objeto: Pedras para Enronçamento e Proteção.

Pregão Eletrônico 500-H14504. Objeto: Futura e eventual contratação de créditos para utilização de serviços em nuvem por meio de Provider.

Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

ADITIVOS

4680005609-806 e 4680005610-830. Partes: Cemig Geração Leste S.A. e Horizontes Energia S.A. X Rejem Automação Industrial Ltda EPP. Objeto: Renúncia ao reajuste contratual vincendo em 2020. Ass.:19/08/2020.

3 cm -16 1398682 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ: 06.981.180/0001-16 GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G14398 - 4630002458 Contratada: PROGRES-SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Cubiculos de Serviços Auxiliares. Valor R\$ 1.025.000,00. Prazo: 48 meses a partir de 17/09/20. Ass.: 17/09/20 Homolog.: 17/09/20.

Pregão Eletrônico 530-G14023 4500030396 e 4500030398 Contratada: FURUKAWA ELETRIC LATAM. Objeto: Cabos OPGW E Acessórios. Valor R\$ 9.414.805,31. Prazo 180 dias a partir de 18/09/20. Ass.: 17/09/20 Homolog.: 17/09/20.

Pregão Eletrônico 530-G14023 4500030399 Contratada: PRYSMIAN CABOS SIST. BRASIL. Objeto: Cabos OPGW E Acessórios. Valor R\$ 2.276.433,60. Prazo: 180 dias a partir de 18/09/20. Ass.: 17/09/20 Homolog.: 17/09/20.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - ANULAÇÃO Pregão Eletrônico SL/MS 530-G14395. Objeto: Conectores formato H e Conectores terminais p/ baixa, média e alta tensão. Lotes 01 e 02. Declarado nulo integralmente. Data: 14/09/2020.

ADITIVOS 5002000649 – Contratada: BHS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 18 meses. Vigência Atual: 42 meses. Ass: 31/08/2020.

5 cm -16 1398680 - 1

CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 807-H13895 Nº 4570018352. Contratada: ALL ENERGY ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de reforma e adequação das comportas da PCH Gafanhoto. Valor: R\$ 2.784.000,00. Prazo 36 meses. Ass.: 17/08/2020 Homolog.: 17/08/2020.

2 cm -16 1398684 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

PEDIDOS DE COMPRA

Pedido de Compra nº 4500041534. Partes Gasmig x Micromazza Indústria de Válvulas Ltda. Fundamento: Pregão eletrônico GPR-023/20. Objeto: aquisição de válvulas esfera DN8” 150# Flangeada. Prazo: 150 dias. Valor: R\$90.024,00. Assinatura: 15/09/2020. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Compras e Licitações

3 cm -16 1398733 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1671.001622/2017

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Mata Verde, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 164 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0006882/2019-20.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.000637/2019

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Rural de Atendimento Infante Juvenil de Comercinho, MG. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 16/09/2020. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0001281/2019-24.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1481.000594/2019

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Central de Minas, MG. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 16/09/2020. Vigência: 180 dias.Processo Sei nº1480.01.0001371/2019-19.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1481.000287/2020

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Cajuri, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 45 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº 1480.01.0003760/2020-18.

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1671.001682/2017

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 182 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0006967/2019-53.

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1671.001562/2017

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 182 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0006862/2019-75.

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001487/2019

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, do município de Belo Horizonte, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Termo de Colaboração por mais 30 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0006416/2019-89.

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1671.001628/2017

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Verdelândia, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 72 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0004312/2019-55.

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 1671.001611/2017

Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Bonfínopolis de Minas, MG. Objeto: Prorrogação de Ofício do Convênio por mais 182 dias. Assinatura: 16/09/2020.Processo Sei nº1480.01.0006952/2019-70.

14 cm -16 1398860 - 1

1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONV. DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2018.

Processo SEI nº 1370.01.0013616/2019-80. Partes: EMG/SEDESE e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2018, com ônus para o CESSIONÁRIO, da servidora Maria Elizabeth da Silva, Cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ASGP V B, MASP 385.686-1, pertencente ao quadro da CEDENTE para prestação de serviços na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.Vigência: O prazo de vigência do presente ajuste fica prorrogado a contar de 16/10/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado novamente por acordo prévio e expresso entre as partes, mediante novo Termo Aditivo.

3 cm -16 1398656 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESUMO DOTERMO DE ADESAO - ORGAOS E ENTIDADES DA UNIAO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR

Processo SEI nº1190.01.0013244/2020-82

Partes: SEF/MG e Controladoria-Geral da União. Objeto: Adesão da SEF/MG ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. Vigência: Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado. Gustavo de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado de Fazenda - 16/09/2020.

SEF/ AF 2º Nível/ SRF I/ GOVERNADOR VALADARES

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Locação PROCESSO Nº 0058796-1190-2004-19

Partes: EMG/SEF/AF 2º Nível de Governador Valadares e Wilson Vaz. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência- de 01.09.2020 a 31.08.2021; Alteração da Cláusula Terceira- do valor do contrato: R\$ 15.517,77 mensal; Alteração da Cláusula Sexta- do valor estimado: R\$

186.213,24, em 12 meses; Alteração da Cláusula Sétima- da dotação orçamentária; do Contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da SRF I, Delegacia Fiscal e da AF 2º Nível de Governador Valadares. Paulo Carneiro Junior- Chefe da AF/2º Nível/ Governador Valadares.

7 cm -16 1398938 - 1

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010714

PROCESSO DE COMPRAS: Nº 1190.01.0000040/2016 CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9075327

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0006477/2019-46

Partes: EMG/SEF e SAS INSTITUTE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência contratual por mais um período de 137 (cento e trinta e sete) dias, com início em 17/09/2020 e término em 31/01/2021.

Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação – 16/09/2020.

3 cm -16 1399008 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

CONCORRÊNCIA MGI Nº02/2020

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. A Comissão de Licitação torna público que habilitou os licitantes: item 02 – JOSÉ LOPES DA SILVA, item – 02 - ALEXANDRE RODRIGUES GUIMARÃES, item – 02 - JULIANA RODRIGUES FERREIRA, item 02 – MARCELO DIOGO MARTINS, item – 03 – DEIVID WINTER MENDES e item - 11 - PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO. Foram abertas, julgadas e declaradas vencedoras as propostas: item 02 - R\$ 87.504,00 - JULIANA RODRIGUES FERREIRA, item 03 - R\$ 245.107,00 - DEIVID WINTER MENDES e item 11 - R\$ 111.200,00 - PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO. O inteiro teor da ata encontra-se disponível para consulta no site www.mgipart.com.br. Belo Horizonte, 16/09/2020.

3 cm -16 1398952 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0001748/2020-98 NF: 2020/95 - DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMACÃO LTDA, CNPJ: 19.628.783/0002-61-